



Presidência da República  
Controladoria-Geral da União

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2009**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

**Obs.: Preenchimento com "letra de forma".**

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2009**.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Ass.: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO!**

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 3226-8889**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2009**  
PROCESSO Nº 00190.004725/2009-23

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 2.036, de 28 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de notebooks para atender às demandas da Controladoria-Geral da União – CGU, em Brasília, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 22/04/2009

**HORÁRIO:** 10:00 h (dez horas)

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei

Complementar nº 123/2006, e em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, desde que atendidas as seguintes exigências:

**a)** estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

**b)** demais exigências deste Edital e seus anexos.

### **3.2. Não poderão participar desta licitação:**

**a)** consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**b)** empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**c)** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

**d)** empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

**e)** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**f)** empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.** Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da**

**licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 22/04/2009, às 10:00 h (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**5.4.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

**5.4.1.** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

**5.4.2.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria.

**5.5.** A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas do equipamento, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (61) 3226-8889**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

**5.5.1. A Proposta Comercial** será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo II deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

**a)** preços unitário e total do equipamento, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das **propostas e lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Total de cada Item**;

**b)** prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

**c)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.5.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico**, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo "**Descrição Detalhada do Objeto**".

**5.5.2.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**5.6.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.7.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o equipamento objeto da presente licitação.

**5.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir das **10:00 h (dez horas) do dia 22/04/2009**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 08/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

**7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

**7.3.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese da aplicação da regra de preferência prevista no subitem 8.3.1 deste Edital.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

**7.6.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.6.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**7.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**8.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

**8.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **preços unitários de referência** constantes do item 7 do **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

**8.3.1.** Se ocorrer **empate real (valores idênticos)** entre dois ou mais lances, serão adotadas as seguintes providências:

**8.3.1.1.** Será encaminhado às licitantes que se encontrem na situação de **empate real**, via sistema eletrônico, questionamento visando identificar se qualquer uma delas preenche **simultaneamente** às condições abaixo, hipótese em que será aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.248/91, alterado pelas Leis nº 10.176/2001 e nº 11.077/2004:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil, **a ser devidamente comprovada pelo interessado**;

b) bens e serviços produzidos de acordo com o **processo produtivo básico**, na forma definida pelo Poder Executivo (Lei nº 8.387/1991).

**8.3.1.2.** Na hipótese em que **duas ou mais licitantes**, que se encontrem na situação de **empate real**, preencham os **requisitos acima**, restando comprovada a inviabilidade da aplicação da regra de preferência estabelecida pela redação atualizada do art. 3º da Lei nº 8.248/1991, **será considerada como vencedora** a detentora do lance que tenha sido recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.3.1.3.** Na hipótese em que **nenhuma das licitantes** que se encontrem na situação de **empate real** preencha **simultaneamente** os **requisitos acima**, também prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, considerando o lance que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**8.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**8.4.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (0xx61) 3226-8889**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2009**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**9.1.1.** As licitantes **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**a)** em original;

**b)** por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

**c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.3.** A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

**9.4.** Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

**a)** declaração da LICITANTE de que o equipamento ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

**b)** demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

**LG =** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**SG =** 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.1)** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item ao qual corresponde sua proposta.

**9.4.1.** A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

**9.4.2.** Não será exigido atestado de capacidade técnico-operacional para o objeto desta licitação, face ao fato de se tratar de **fornecimento de bem para pronta entrega**, hipótese na qual a Lei nº 8.666/93, em seu art. 32, § 1º, faculta à Administração a dispensa da apresentação de tal documentação.

**9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

**9.5.1.** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**9.5.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

**d)** Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

**9.5.3.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**9.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

**9.6.1.** Nessa hipótese, a Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**9.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até **17/04/2009, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **16/04/2009, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

**10.3.** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas à Pregoeira, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

**10.3.1.** As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.4.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 024465; Programa de Trabalho: 04126117320030001; Elemento de Despesa: 449052.**

## **13. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1. Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, na Minuta do Contrato (**Anexo III deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**13.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento objeto desta licitação;

**13.1.2.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Promover o fornecimento do equipamento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**13.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**13.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**13.1.6.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento do equipamento à CONTRATANTE;

**13.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**13.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**13.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do equipamento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**13.1.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do equipamento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**13.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**13.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital, na Minuta do Contrato (Anexo III deste Edital) e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):**

**13.2.1.** Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

**13.2.2.** Permitir o acesso ao local do fornecimento do equipamento do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**13.2.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do equipamento.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o relativo ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da contratação.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista na letra "b", do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, improrrogáveis, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA em prestar os serviços de garantia de funcionamento "on site", **pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, contados do **recebimento definitivo** do equipamento, conforme disposto no item 6.1 do Termo de Referência.

14.11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

14.12. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento

prévio e por escrito da Controladoria-Geral da União e, ainda, desde que não afetem o fornecimento do equipamento objeto desta licitação.

**14.12.1.** Quando ocorrer o consentimento por parte da Controladoria-Geral da União, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

## **15. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

**15.1.** Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do **recebimento da nota de empenho**, na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da CGU, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, 10º andar, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília - DF.

**15.2.** Para o fornecimento e o recebimento dos equipamentos serão observadas as especificações técnicas e demais orientações/obrigações descritas nos itens **3, 4, 5, 6** do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

**15.3.** A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**16.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do equipamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**16.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao equipamento fornecido, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

**16.4.** O fornecimento do equipamento deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, bem como a sua devida substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**16.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 17. DO PREÇO

**17.1.** O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

**17.2.** Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos equipamentos**, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte e assistência técnica.

**17.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do **recebimento definitivo** dos equipamentos, **compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

**18.1.1.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

**18.1.2.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.1.3.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**18.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

**18.2.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**18.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando do descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

**d)** pela inobservância dos prazos de fornecimento ou substituição dos equipamentos e/ou de execução dos serviços de garantia de funcionamento/manutenção, multa de 10% (dez por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

**e)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**19.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

**19.3.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

**19.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.6.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.7.** Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do equipamento advier de caso fortuito ou de força maior.

**19.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**19.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.2.** Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**21.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

**21.7.** Em caso de **divergência** entre as **especificações dos equipamentos insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**21.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).

**21.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**21.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), e a Minuta do Contrato (Anexo III).

**21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação para o fornecimento dos equipamentos.

**21.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

**21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 06 de abril de 2009

**BRUNA DE ALMEIDA LEITE**  
Pregoeira



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2009

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **ITEM I**

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 1 **(uma) estação portátil (notebook) tipo Tablet PC**, para a Controladoria-Geral da União, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Atender solicitação da Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas – SPCI da Controladoria-Geral da União, no sentido de prover a infra-estrutura necessária ao projeto ODP – Observatório da Despesa Pública.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<b>3.1</b>	<b>PLACA PRINCIPAL E PROCESSADOR</b>
3.1.1	Processador de no mínimo 1,6 Ghz com 2 (dois) núcleos
3.1.2	Oferece suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11b/g, integrada internamente ao equipamento.
3.1.3	Não serão aceitos processadores de desktops.
3.1.4	A Placa Principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permita expansão para, no mínimo, 2 Gb (dois gigabytes).
3.1.5	Oferece suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade).
<b>3.2</b>	<b>BIOS</b>
3.2.1	Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com o padrão “Plug and Play”.
3.2.2	Suporte a qualquer data superior ao ano 2000.
3.2.3	Data de revisão e atualização posterior a janeiro de 2006.
3.2.4	Com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa “setup” da BIOS.
<b>3.3</b>	<b>INTERFACES</b>
3.3.1	Interface de som de com alto-falantes embutidos

	entrada para microfone e saída para fone de ouvido.
3.3.2	Interface de comunicação do tipo Bluetooth.
3.3.3	Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB 2.0.
3.3.4	Possuir 1 (um) slot para cartão PCMCIA Tipo I/II, compatível com padrão PCMCIA 2.1, ou 1 (um) slot para cartão Express Card.
3.3.5	Possuir 1 (uma) porta RJ-11 para modem. Deverá ser fornecido junto com o equipamento um cabo telefônico com conectores no padrão RJ-11C de pelo menos 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento.
3.3.6	Possuir 1 (uma) porta RJ-45 para a placa de rede.
3.3.7	Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC.
3.3.8	Possuir 1 (uma) porta VGA externa.
3.3.9	Possuir 1 (uma) entrada para fone de ouvido/line-out.
<b>3.4</b>	<b>MEMÓRIA RAM</b>
3.4.1	Memória RAM, tipo DDR2-SDRAM, com no mínimo 2 GB (dois gigabytes) e velocidade de barramento de, no mínimo, 533 Mhz (quinhentos e trinta e três megahertz).
<b>3.5</b>	<b>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO</b>
3.5.1	Uma unidade de disco rígido interna compatível com a controladora, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 160 Gb (cento e sessenta gigabytes), interface tipo Serial ATA de 150MB/s ou superior e velocidade de rotação de, no mínimo, 5.400 rpm.
3.5.2	Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.
<b>3.6</b>	<b>UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</b>
3.6.1	Gravadora de DVD
<b>3.7</b>	<b>PESO</b>
3.7.1	O notebook deve pesar, no máximo, 2 (dois) kilos. Este peso inclui o equipamento, sua bateria e suas unidades de mídia ótica instalados no mesmo.
<b>3.8</b>	<b>VÍDEO</b>
3.8.1	Tela Plana com tamanho de 12'1 polegadas, TFT colorido (matriz ativa), Widescreen. Tela giratória de 180 graus. Sensível ao toque e podendo ser acionado por meio de dispositivo especial.
3.8.2	Padrão WXGA, com resolução de 1280 x 800 pontos.
3.8.3	Controladora de vídeo gráfica que ofereça até 128 Megabytes de memória, podendo essa ser compartilhada com a memória do sistema.
3.8.4	Controladora gráfica com suporte de uso de monitor estendido.
3.8.5	Câmera embutida no equipamento
<b>3.9</b>	<b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS</b>
3.9.1	A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 220 Volts (+-10% 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.
3.9.2	O cabo de alimentação oferece plug padrão NEMA 5-15, de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.
3.9.3	Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.
<b>3.10</b>	<b>TECLADO</b>
3.10.1	Padrão ABNT-2 com no mínimo 82 teclas, disposição em "T" invertido com teclado numérico embutido e com todos os caracteres da língua portuguesa.
<b>3.11</b>	<b>DISPOSITIVO APONTADOR e MOUSE</b>

3.11.1	Dispositivo Apontador Integrado tipo “touchpad” integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função “scroll” (botão de rolagem).
3.11.2	Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra.
3.11.3	Mouse ótico com resolução mínima de 400 dpi.
3.11.4	Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico
<b>3.12</b>	<b>MODEM</b>
3.12.1	Modem padrão V.92, com velocidade de 56 kbps, com conector padrão RJ-11, integrado ao hardware.
<b>3.13</b>	<b>INTERFACE DE REDE ETHERNET/FAST ETHERNET/ GIGABIT ETHERNET</b>
3.13.1	Placa de Rede, com velocidade de 10/100 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet e Fast-Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware.
<b>3.14</b>	<b>INTERFACE DE REDE WIRELESS</b>
3.14.1	Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11b e 802.11g, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x.
3.14.2	A interface deverá seguir o padrão Wi-fi Certified e ser integrada ao hardware.
3.14.3	Botão liga-desliga que ative ou desative completamente a interface, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento.
3.14.4	Seu software de gerenciamento deve permitir configurar vários tipos de redes (com SSID, Tipo de Conexão de rede e parâmetros de segurança de conexão), consumo de energia do adaptador em modo automático ou manual e pesquisa de redes sem fio.
3.14.5	O ajuste da potência deverá ser feito de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.
<b>3.15</b>	<b>GABINETE</b>
3.15.1	Botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.
3.15.2	Com display ou leds acoplados ao notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
3.15.3	Com maleta de couro sintético ou nylon, que atenda as especificações para transporte do notebook e seus respectivos acessórios.
<b>3.16</b>	<b>SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO</b>
3.16.1	Licença Windows Vista Business, com todos os recursos em português.
3.16.2	Com mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.
3.16.3	Com drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.
<b>3.17</b>	<b>OUTROS REQUISITOS</b>
3.17.1	O notebook deve apresentar gradações neutras das cores preta, prata, ou Branca.

#### 4. QUANTIDADE

4.1 O objeto contratado será a aquisição de 1 **(uma) estação portátil (notebook) tipo Tablet PC**, com prestação de serviço de assistência técnica pelo período da garantia.

## 5. ENTREGA

5.1 Realizar a entrega do equipamento adquirido, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota e empenho pela empresa vencedora do pregão, na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da CGU, endereço SAS Qd. 01 Bl. A 10º andar, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília-DF.

5.2 O recebimento do equipamento será provisório, para posterior teste de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

5.3 A CGU/PR efetuará os testes de conformidade e verificação do equipamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo sendo lavrado o termo de aceite.

5.4 O equipamento será recusado se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação.

5.5 A licitante vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas para providenciar a substituição do equipamento recusado. Neste caso, a CGU/PR terá novo prazo para testar o equipamento.

5.6 O equipamento será novo e entregue acondicionado, adequadamente, em caixa lacrada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.7 A CGU/PR reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento.

## 6. PRAZO DE GARANTIA

6.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia de funcionamento **mínima de 36 (trinta e seis) meses “on-site”**, contados a partir da data do aceite do equipamento.

## 7. ESTIMATIVA DE DESPESA

7.1 De acordo com pesquisa de preços de mercado, estima-se:

Objeto	Quantidade	Preço unitário	Total da despesa
NOTEBOOK TABLET	1	4.234,96	4.234,96

## 8. PAGAMENTO DE DESPESA

8.1 O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CGU/DSI, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

## 9. BEM COMUM

9.1 O objeto da presente contratação, notebook, pode ser objetivamente especificado através de padrões comuns de mercado e são comercializados não apenas em lojas especializadas de informática, mas também em grandes magazines e, até, em redes de supermercados. Desta forma, entende-se que tal bem pode ser classificado com “bem de prateleira”, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade Pregão.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os servidores da CGU/DSI que serão responsáveis por fiscalizar a perfeita execução do objeto são:

- 1 – Idalberto Garcia Euzébio (Gestor), Siape: 6455963; e
- 2 – Aguinaldo Esteves de Abreu (Substituto), Siape: 0244366.

### ITEM II

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 1 **(uma) estação portátil (notebook)** para a Controladoria-Geral da União, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Atender solicitação da Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas – SPCI da Controladoria-Geral da União, no sentido de prover a infra-estrutura necessária ao projeto ODP – Observatório da Despesa Pública.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<b>3.1</b>	<b>PLACA PRINCIPAL E PROCESSADOR</b>
3.1.1	Processador de no mínimo 1,5 Ghz com 2 (dois) núcleos
3.1.2	Oferece suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11b/g, integrada internamente ao equipamento.
3.1.3	Não serão aceitos processadores de desktops.
3.1.4	A Placa Principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permita expansão para, no mínimo, 2 Gb (dois gigabytes).
3.1.5	Oferece suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade).
<b>3.2</b>	<b>BIOS</b>
3.2.1	Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com o padrão “Plug and Play”.
3.2.2	Suporte a qualquer data superior ao ano 2000.
3.2.3	Data de revisão e atualização posterior a janeiro de 2006.
3.2.4	Com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa “setup” da BIOS.
<b>3.3</b>	<b>INTERFACES</b>
3.3.1	Interface de som de com alto-falantes embutidos entrada para microfone e saída para fone de ouvido.
3.3.2	Interface de comunicação do tipo Bluetooth.
3.3.3	Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB 2.0.
3.3.4	Possuir 1 (um) slot para cartão PCMCIA Tipo I/II, compatível com padrão PCMCIA 2.1, ou 1 (um) slot para cartão Express Card.
3.3.5	Possuir 1 (uma) porta RJ-11C para modem. Deverá ser fornecido junto com o

	equipamento um cabo telefônico com conectores no padrão RJ-11C de pelo menos 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento.
3.3.6	Possuir 1 (uma) porta RJ-45 para a placa de rede.
3.3.7	Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC.
3.3.8	Possuir 1 (uma) porta VGA externa.
3.3.9	Possuir 1 (uma) entrada para fone de ouvido/line-out.
<b>3.4</b>	<b>MEMÓRIA RAM</b>
3.4.1	Memória RAM, tipo DDR2-SDRAM, com no mínimo 2 GB (dois gigabytes) e velocidade de barramento de, no mínimo, 533 Mhz (quinhentos e trinta e três megahertz).
<b>3.5</b>	<b>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO</b>
3.5.1	Uma unidade de disco rígido interna compatível com a controladora, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 200 Gb (duzentos gigabytes), interface tipo Serial ATA de 150MB/s ou superior e velocidade de rotação de, no mínimo, 5.400 rpm.
3.5.2	Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.
<b>3.6</b>	<b>UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</b>
3.6.1	Gravadora de DVD
<b>3.7</b>	<b>PESO</b>
3.7.1	O notebook deve pesar, no máximo, 4 (quatro) kilos. Este peso inclui o equipamento, sua bateria e suas unidades de mídia ótica instalados no mesmo.
<b>3.8</b>	<b>VÍDEO</b>
3.8.1	Tela Plana com tamanho de 17 polegadas, TFT colorido (matriz ativa), Widescreen.
3.8.2	Padrão WXGA, com resolução: 1440 X 900 pontos.
3.8.3	Controladora de vídeo gráfica que ofereça até 128 Megabytes de memória, podendo essa ser compartilhada com a memória do sistema.
3.8.4	Controladora gráfica com suporte de uso de monitor estendido.
3.8.5	Câmera embutida no equipamento
<b>3.9</b>	<b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS</b>
3.9.1	A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 220 Volts (+-10% 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.
3.9.2	O cabo de alimentação oferece plug padrão NEMA 5-15, de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.
3.9.3	Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.
<b>3.10</b>	<b>TECLADO</b>
3.10.1	Padrão ABNT-2 com no mínimo 82 teclas, disposição em "T" invertido com teclado numérico embutido e com todos os caracteres da língua portuguesa.
<b>3.11</b>	<b>DISPOSITIVO APONTADOR e MOUSE</b>
3.11.1	Dispositivo Apontador Integrado tipo "touchpad" integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem).
3.11.2	Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra.
3.11.3	Mouse ótico com resolução mínima de 400 dpi.
3.11.4	Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico
<b>3.12</b>	<b>MODEM</b>

3.12.1	Modem padrão V.92, com velocidade de 56 kbps, com conector padrão RJ-11, integrado ao hardware.
<b>3.13</b>	<b>INTERFACE DE REDE ETHERNET/FAST ETHERNET/ GIGABIT ETHERNET</b>
3.13.1	Placa de Rede, com velocidade de 10/100 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet e Fast-Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware.
<b>3.14</b>	<b>INTERFACE DE REDE WIRELESS</b>
3.14.1	Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11b e 802.11g, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x.
3.14.2	A interface deverá seguir o padrão Wi-fi Certified e ser integrada ao hardware.
3.14.3	Botão liga-desliga que ative ou desative completamente a interface, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento.
3.14.4	Seu software de gerenciamento deve permitir configurar vários tipos de redes (com SSID, Tipo de Conexão de rede e parâmetros de segurança de conexão), consumo de energia do adaptador em modo automático ou manual e pesquisa de redes sem fio.
3.14.5	O ajuste da potência deverá ser feito de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.
<b>3.15</b>	<b>GABINETE</b>
3.15.1	Botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.
3.15.2	Com display ou leds acoplados ao notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
3.15.3	Com maleta de couro sintético ou nylon, que atenda as especificações para transporte do notebook e seus respectivos acessórios.
<b>3.16</b>	<b>SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO</b>
3.16.1	Licença Windows Vista Business, com todos os recursos em português.
3.16.2	Com mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.
3.16.3	Com drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.
<b>3.17</b>	<b>OUTROS REQUISITOS</b>
3.17.1	O notebook deve apresentar graduações neutras das cores preta, prata ou Branca.

#### 4. QUANTIDADE

4.1 O objeto contratado será a aquisição de 1 **(uma) estação portátil (notebook)**, com prestação de serviço de assistência técnica pelo período da garantia.

#### 5. ENTREGA

5.1 Realizar a entrega do equipamento adquirido, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota e empenho pela empresa vencedora do pregão, na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da CGU, endereço SAS Qd. 01 Bl. A 10º andar, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília-DF.

5.2 O recebimento do equipamento será provisório, para posterior teste de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

5.3 A CGU/PR efetuará os testes de conformidade e verificação do equipamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo sendo lavrado o termo de aceite.

5.4 O equipamento será recusado se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação.

5.5 A licitante vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas para providenciar a substituição do equipamento recusado. Neste caso, a CGU/PR terá novo prazo para testar o equipamento.

5.6 O equipamento será novo e entregue acondicionado, adequadamente, em caixa lacrada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.7 A CGU/PR reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento.

## 6. PRAZO DE GARANTIA

6.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia de funcionamento **mínima de 36 (trinta e seis) meses “on-site”**, contados a partir da data do aceite do equipamento.

## 7. ESTIMATIVA DE DESPESA

7.1 De acordo com pesquisa de preços de mercado (conforme Anexo I), estima-se:

Objeto	Quantidade	Preço unitário	Total da despesa
NOTEBOOK	1	3.677,28	3.677,28

## 8. PAGAMENTO DE DESPESA

8.1 O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CGU/DSI, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

## 9. BEM COMUM

9.1 O objeto da presente contratação, notebook, pode ser objetivamente especificado por meio de padrões comuns de mercado e são comercializados não apenas em lojas especializadas de informática, mas também em grandes magazines e, até, em redes de supermercados. Desta forma, entende-se que tal bem pode ser classificado com “bem de prateleira”, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade Pregão.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os servidores da CGU/DSI que serão responsáveis por fiscalizar a perfeita execução do objeto são:

- 1 – Idalberto Garcia Euzébio (Gestor), Siape: 6455963; e
- 2 – Aguinaldo Esteves de Abreu (Substituto), Siape: 0244366.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2009.

**Idalberto Garcia Euzébio**  
Chefe de Divisão

De acordo.

**TATIANA ZOLHOFF PANISSET**  
Coordenadora-Geral de Infra-Estrutura Tecnológica

**ORIGINAL ASSINADO**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2009

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM XX

(indicar o número do Item de acordo com o Termo de Referência)

Descrição do Equipamento (discriminar cada equipamento em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência)	Quantidade (Unidade)	Preço Unitário	Preço Total
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX		

**Preço Unitário por extenso:**

**Preço Total por extenso:**

**Prazo de validade:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## **ANEXO III DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2009**

### **MINUTA**

**CONTRATO N.º ...../2009 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
E A EMPRESA ....., NA FORMA  
ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela **SSP/DF**, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número ....., com sede ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., expedida pela ..... e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2008**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.004725/2009-23**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a aquisição de **computadores tipo estação portátil (notebook)**, para atender às demandas da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº XXXX/2009 e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº ...../2009 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1 – Supervisionar o fornecimento objeto do Contrato, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso ao local do fornecimento/prestação do serviço do pessoal da **CONTRATADA**, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- c) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do equipamento;
- d) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** no tempo previsto neste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízos das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover o fornecimento do equipamento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- f) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento/prestação do serviço à **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou

extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com elas, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- l) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL da **CONTRATANTE**, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco “A”, 10º Andar – Ed. Darcy Ribeiro – Brasília – DF.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A entrega dos equipamentos, objeto deste Contrato, deverá ser efetivada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, observando as orientações da **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior teste de conformidade, verificação das especificações técnicas e da proposta comercial, conforme definidos nos itens 3, 4, 5 e 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** efetuará os testes de conformidade e verificação dos equipamentos, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo sendo lavrado o termo de aceite.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Os equipamentos serão recusados se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas corridas** para providenciar a substituição dos equipamentos recusados. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá novo prazo para testar os equipamentos, nos moldes do prazo previsto na subcláusula terceira.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Os equipamentos serão novos e entregues acondicionados, adequadamente, em caixa lacrada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – A contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a **CONTRATADA** se desobrigar da garantia de funcionamento.

**SUBCLÁUSULA NONA** - No fornecimento dos equipamentos deverão ser observadas as características básicas obrigatórias e demais orientações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A **CONTRATADA** proverá, para todos os equipamentos, serviço de Garantia e Assistência Técnica, durante o período mínimo de **36 (trinta e seis) meses “on-site”**, contados do **recebimento definitivo** dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos equipamentos com serviço de assistência técnica pelo período da garantia, o valor de R\$ - ----- (-----).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do equipamento, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes e assistência técnica.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2009, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
**NATUREZA DE DESPESA:**  
**NOTA DE EMPENHO:**  
**VALOR:**

**EMITIDA EM:**

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o **10º (décimo) dia útil**, contado do recebimento definitivo dos equipamentos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente

nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do equipamento, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará o fornecimento dos equipamentos e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, improrrogáveis, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA em prestar os serviços de garantia de funcionamento “on site”, **pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, contados do **recebimento definitivo** dos equipamentos, conforme disposto no item 6.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Caberá à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação do equipamento fornecido, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em **nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O fornecimento dos equipamentos, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução deste Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando do descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

**d)** pela inobservância dos prazos de fornecimento e/ou substituição dos equipamentos, multa de 10% (dez por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

**e)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do equipamento advier de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos praticados pela **CONTRATANTE** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços junto às licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, de de 2009.

---

**CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**  
Controladoria-Geral da União – CGU  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**